



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS D
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL – P**

Data Abertura: 12/03/2019 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 18/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2019

FORNECEDORES: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

Contrato: 040/2019

Valor: R\$ 110.250,00 (Cento E Dez Mil, Duzentos E Cinquenta Reais).



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000001

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 012/2019

Palmital, 21 de janeiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 272.

Em 21 / 02 / 2019

.....
Assinatura

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho os memorandos nº 021 e 007/2018 de autoria das Secretárias Municipal de **Transporte e Saúde** os quais requeem que seja realizada cotação de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.


PATRICIA ROSA

Direto do Departamento Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

56

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 21/2019

Palmital (PR), 13 de fevereiro 2019.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº..... 198

Em 13 / 02 / 2019

Prezada Senhora,

Amor de Laima
.....
ASSINATURA

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de alimentação aos profissionais plantonistas conforme descrição em anexo, haja vista que considerando Lei 8.080/90, aonde “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Assim trabalhamos com pronto atendimento 24 horas prestando assistência à população. Também é importante ressaltar que pela carga horaria realizada pelos servidores plantonistas a ausência de condições de trabalho adequado além de prejudicar a saúde dos trabalhadores tem impacto direto na assistência prestada ao paciente.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dilcelia Regina Martins
DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Dilcelia Regina Martins
P.O. 017
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000003

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE P/12 MESES (UND)
01	FORNECIMENTO DE MARMITEX GRANDE COM SALADA + REFRIGERANTE LATA. (A empresa fornecedora deverá realizar a entrega da alimentação aos plantonistas diariamente, incluindo feriados e recessos).	3.000

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 007/2019

Palmital (PR), 13 Fevereiro de 2019.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DÉBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 100

Em 13 / 02 / 2019

Prezada Senhora,

.....
ASSINATURA

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Transporte necessita da aquisição de marmitas, conforme descrição abaixo, haja vista que esta secretaria possui duas equipes de servidores que trabalham no interior do Município, na manutenção de estradas rurais, para os quais é necessário fornecer alimentação devido à distância onde se encontram no horário de almoço.

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	MARMITA GRANDE SEM SALADA, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	4.500

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição do produto supramencionado.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO KANARSKI
Secretária Municipal de Transporte

RAZÃO SOCIAL: Churrascaria e Restaurante Kanarski - LTDA				
CNPJ: 22.116.210/0001-82				
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 110 CENTRO CEP: 85.2700-000				
TELEFONE: (42) 9-91068495				
<u>COTAÇÃO DE PREÇO</u>				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	MARMITA GRANDE COM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	18,00	54.000,00
02	4.500	MARMITA GRANDE SEM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	15,00	67.500,00
TOTAL				121.500,00



Assinatura do responsável e carimbo.

22.116.210/0001-82
 Inscr.: 90690396-38
 Churrascaria e Restaurante Kanarski LTDA-Me
 Rua Max. Vicentin, 110 - Centro
 CEP 85270-000 Palmital PR

RAZÃO SOCIAL: <i>Izias Dzeemny</i>				
CNPJ: <i>26.893.510/0001-29</i>				
ENDEREÇO: <i>Maximiliano Valentim nº 513</i>				
TELEFONE: <i>991662613 * 998471571</i>				
COTAÇÃO DE PREÇO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	MARMITA GRANDE COM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	<i>17.00</i>	<i>51.000.00</i>
02	4.500	MARMITA GRANDE SEM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	<i>15.00</i>	<i>67.500.00</i>
			TOTAL	<i>118.500.00</i>

Assinatura do responsável e carimbo.

Juliano De Oliveira Melo

RAZÃO SOCIAL: CAROLINE AMORIM				
CNPJ: 28970442/0001-80				
ENDEREÇO: R. MAX. VICENTIM, 828				
TELEFONE: 41 99624 3804				
COTAÇÃO DE PREÇO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	MARMITA GRANDE COM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	18,00	54,000
02	4.500	MARMITA GRANDE SEM SALADA, INCLUSO UM REFRIGERANTE DE LATA 350 ML.	17,00	76,500
			TOTAL	130,500



Assinatura do responsável e carimbo.

Restaurante
Tempero
de Família



Município de Palmital - 2019

Processo 25/2019

000008

Equipilano

Página:1

Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000056	2019	38	000016	001	001	3.000,00	UND	17,67	17,67
Solicitante: 014519 JOAO KANARSKI									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000055	2019	38	000015	001	002	4.500,00	UND	15,67	15,67



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000009

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 018/2019-GAB

Palmital (PR), 20 de Fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 100, 198 /2019

Interessados: Secretarias Municipais

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 272/2019, encaminhado pela Diretora do Departamento Central de Controle, juntamente com as Secretarias Municipais, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 55/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

: 000010

Equipário

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
55	Aquisição de Material	1	13/02/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
14519-0	JOAO KANARSKI	0/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Entrega				
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR	Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE QUE SE ENCONTRAREM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 019.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	002 Departamento Rodoviário				
	26.782.2601-2032 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	01480 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
019159	MARMITA GRANDE SEM SALADA	UND	4.500,00	15,67	70.515,00
	INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.				
				Total da dotação	70.515,00
				TOTAL	70.515,00
				TOTAL GERAL	70.515,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2032	70.515,00
Cod 01480 Fonte 00000 G.Fonte E	70.515,00

JOAO KANARSKI
 Secretário Municipal dos Transportes



Município de Palmital
Solicitação 56/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000011

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
56	Aquisição de Material	1	14/02/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega				
Local			Prazo	
CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR			Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ENCONTRAREM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2063 Piso de Atenção Básica - PAB FIXO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	02900 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
022170	MARMITA GRANDE COM SALADA	UND	1.000,00	17,67	17.670,00
	INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML				
	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	02900 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				De Exercícios Anteriores
022170	MARMITA GRANDE COM SALADA	UND	1.000,00	17,67	17.670,00
	INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML				
Total da dotação					35.340,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
	03360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022170	MARMITA GRANDE COM SALADA	UND	1.000,00	17,67	17.670,00
	INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML				
Total da dotação					17.670,00
TOTAL					53.010,00
TOTAL GERAL					53.010,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

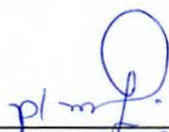
08.002.10.301.1001.2063		35.340,00
Cod 02900 Fonte 00494 G.Fonte E		17.670,00
Cod 02900 Fonte 00494 G.Fonte EA		17.670,00
08.002.10.301.1001.2086		17.670,00
Cod 03360 Fonte 00303 G.Fonte E		17.670,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 55; 56/2019 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000013

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 019/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 55,56/2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS MENCIONADAS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 22 de Fevereiro de 2019.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 22 / 02 / 2019

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 55/2019
Termo de Referência

000014

Equipilano

Página 1

Solicitação
Número **55** Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **1** Emitido em **13/02/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **14519-0** Nome **JOAO KANARSKI** Processo Gerado
Número **0/2019**

Local
Código **18** Nome **Gabinete do Secretário de Transporte**

Órgão
Código **06** Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** Pagamento
Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
Local **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR** Prazo
Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE QUE SE ENCONTRAREM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019159	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	UND	4.500,00	15,67	70.515,00
				TOTAL	70.515,00
				TOTAL GERAL	70.515,00

JOAO KANARSKI
Secretário Municipal dos Transportes



Município de Palmital
Solicitação 56/2019
Termo de Referência

000015

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número **56** Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **1** Emitido em **14/02/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **2605-1** Nome **DILCELIA REGINA MARTINS** Processo Gerado
Número **0/2019**

Local
Código **42** Nome **Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**

Órgão
Nome **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento
Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
Local **CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR** Prazo
Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ENCONTRAREM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	UND	3.000,00	17,67	53.010,00
				TOTAL	53.010,00
				TOTAL GERAL	53.010,00

303
494



PARECER Nº 059/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

A Secretaria Municipal de Transportes encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 021, 007/2019, objetivando a abertura de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR** O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 018/2019/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 123.525,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000017

“Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000018

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 014/2019-LIC

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 09/2019, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira

Pregoeira



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000019

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3646-1122 - FAX 3648-1172
CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 189/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 189/2018, referente a licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de sistema de iluminação pública urbana e rural do Município, abrangendo de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminária, encaminhando a Secretária Municipal de Cidade.

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na cláusula primeira parágrafo terceiro, e já ativado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 cujo vencimento é 31/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encaminhando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 37, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.544,00 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.863/94 de 06/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.426.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.426.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para efeito único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências

ATO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para Inscrição) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO	CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA NASCIM
	159	815	Daniel Fernando Aurilio	07.11.1992

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- a) Carteira de Identidade - RG, (cópia autenticada)
- b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- g) Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- j) Carteira de reservista, quando couber;
- k) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- l) Certidão de Antecedentes criminais [original] passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos (cópia autenticada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019

OBSERVAÇÃO: ITEM 01: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 235/2018, de 10/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **15/03/2019, (Quinze dias de março de 2019) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 15/03/2019 (Quinze dias de março de 2019) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser



protocolizados até as **08:30 horas do dia 15/03/2019 (Quinze dias de março de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser a entrega de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **LOCAIS** qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, e:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.

3.2 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta



Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.3 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.6 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.07 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.08 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.09 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.10 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;



- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) No caso de Micro empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

B) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

C) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

D) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.



4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 15/03/2019 (Quinze dias de março de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS
FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE
REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA
LICITANTE:
CNPJ/MF:**



ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO
DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;



c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO



7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de



atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- c) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.



7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem "B" pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ). Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.



8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das



Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese



em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.



XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada



das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a



requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;



X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 26/02/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Item 01 e 02						
COTA RESERVADA DO ITEM 01 (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML (COTA RESERVADA DO ITEM 01 (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI))	3.000,00	UND	17,67	53.010,00
2	19159	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	4.500,00	UND	15,67	70.515,00
TOTAL						R\$ 123.525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 123.525,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 09/2019, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com
a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº9/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019/ PREGÃO PRESENCIAL Nº9/ 2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO Por item**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**



datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019, bem assim aos



termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



II - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000066

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes



ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GNPJ 75680025/0001-02

000072

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

**MODELO XV****PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2019****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal
da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais
e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge,
companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,
de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da
equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000075

PARECER Nº060/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 014/2019-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR


CNPJ 75680025/0001-82

000076

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 059/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 26 de fevereiro de 2019.


DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2019

OBSERVAÇÃO: ITEM 01: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. PREÂMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.-

DATA DE ABERTURA: 12/03/2019 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R\$ 123.525,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital, 26/02/2019.



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 020/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 26 de Fevereiro de 2019 a 12 de Março de 2019.

Palmital, 26 de Fevereiro 2019.


Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2019

OBSERVAÇÃO: ITEM 01: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.-

DATA DE ABERTURA: 15/03/2019 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R\$ 123.525,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital, 26/02/2019.

000080



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	020/2019		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600226782260120323390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	123.525,00		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/03/2019	Data Registro	27/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 009/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2019

OBSERVAÇÃO: ITEM 01: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/EMPRESA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ADEQUAMENTO AO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.925/2016.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2019 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 123.525,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 26/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 06.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito do São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, o que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa LOURIVAL MELO MACHADO 28734157972, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.196.843/0001-61, com sede na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9.9621-2137, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lourival Melo Machado, inscrito(a) no CPF nº 287.341.579-72, residente e domiciliado na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso I, alínea b, fica reajustado a Linha 14 num percentual de 8,5% a Quilometragem diária do Contrato Administrativo nº 033/2018, aditando em 6,4 Quilômetros, referente as quilometragem constante da planilha, passando o total da Quilometragem diária para 84 KM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Testemunhas:
 Márcia Renata Rosa
 RG: 8.301.254-4
 CPF: 348.255.171-53

LOURIVAL MELO MACHADO
 28734157972
 Adriano de Paula Neves
 RG: 9.396.458-6,
 CPF: 058.813.139-33

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 06.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito do São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa OLIVIO CHELIGIA 02422524940, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.897.709/000125, com sede na Localidade do Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9.9141-2062, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Olivio Cheliga, inscrito(a) no CPF nº 026.225-249-40, residente e domiciliado na Localidade do Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso I, alínea b, fica reajustado a Linha 09 num percentual de 16,1% a Quilometragem diária do Contrato Administrativo nº 028/2018, aditando em 13,2 Quilômetros, referente as quilometragem constante da planilha, passando o total da Quilometragem diária para 95,4 KM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Testemunhas:
 Márcia Renata Rosa
 RG: 8.301.254-4
 CPF: 348.255.171-53

OLIVIO CHELIGIA 02422524940
 Adriane de Paula Neves
 RG: 9.396.458-6,
 CPF: 058.813.139-33

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2019

Edital de Convocação nº 01/2019

A Comissão Central Eleitoral no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Not interessados a candidatar-se ao cargo de diretor(a) de Escola Municipal Afonso Mendes Sobrinho – Educação Infantil a Ensino Fundamental que compareçam na Secretaria Municipal de Educação – Cultural, munidos de fotocópia dos seus documentos pessoais, bem como de seu comprovante de escolaridade de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1.572/2005 que altera a Lei Municipal nº 1013/2001, 1762/2013, para que possam concorrer ao pleito.

As inscrições serão realizadas no dia 18 de março de 2019, das 8h00min às 11h30min, das 13h00min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Palmital, 27 de fevereiro de 2019

Juliana da Luz Furlanetto
 Sílvana de Luz Furlanetto
 Presidente – Comissão Central Eleitoral

MUNICÍPIO DE PITANGA CONSOLIDADO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		79.883.037,80
Receita Corrente Líquida Ajustada		79.288.037,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.984.084,33	57%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	47.579.338,87	60%
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	45.200.371,92	57%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.821.404,98	54%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.028.786,54	-2,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.872.699,78	120,90

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.576.661,63	22,00

OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.783.026,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.592.574,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.242.825,78	28.335.409,85

FUN TE: Sistema Eloch Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 27/fev/2019 às 12h e 46m.

Oswaldo Racheilo
 SCL - Sistema do Controle Interno
 CPF 395.476.259-89 - RG 5.303.469-3

André Marcel Muraro
 CRC/PR 7066458/0-8
 CPF 056.700.939-08

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 C.N.P.J. 06.884.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de Março de 2019 até às 13h45min

DATA DE ABERTURA: 22 de Março de 2019 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 17.120,00 (dezeesse mil cento e vinte reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camapalmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, sito à Avenida Maximiliano Voltem – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1428/3657-1777, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h das 13h às 17h 30min

Palmital - PR, 27 de fevereiro de 2019

Jose Jonival Leni
 Presidente

E-mail: camapalmital@camapalmital.pr.gov.br
 Avenida Maximiliano Voltem, 1244 – Fone: (42) 3657-1428/3657-1777/3657-1777
 CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

LIQUERIA BAGNHUK, brasileira, maior, solteira, natural de Palmital/PR, nascida em 13/10/1958, empresária, portadora do CPF nº. 793.973.879-87 e RG nº. 5.751.143-5 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **MARLENE SCIBOR**, brasileira, maior, solteira, natural de Palmital/PR, nascida no dia 12/09/1977, empresária, portadora do CPF nº. 022.781.249-27 e RG nº. 7.111.326-4 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
LIQUERIA BAGNHUK	49.500	R\$ 49.500,00
MARLENE SCIBOR	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será de: (CNAE: 4712-1/00) MINEMERCADOS, (CNAE: 5620-1/01) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (CNAE: 5620-1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (CNAE: 5620-1/03) CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS (CNAE: 5620-1/04) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR (CNAE: 5611-2/03) LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS (CNAE: 5611-2/01) RESTAURANTES (CNAE: 1091-1/02) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CNAE: 4721-1/02) PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA (CNAE: 4723-7/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **LIQUERIA BAGNHUK**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Marlene Scibor
Liqueria Bagnhuk

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2019

Ass.

PL/ISO INTERNO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:26 SOB Nº 41208556200.
PROTOCOLO: 171795342 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701242741. NIRE: 41208556200.
LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDACONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias poderão de comum acordo fixar um retirada de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 28 de Março de 2017.

Liqueria Bagnhuk
LIQUERIA BAGNHUK

Marlene Scibor
MARLENE SCIBOR

Tabelionato
SCHON

Tabelionato
SCHON

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2017

Ass.

PI USO INTERNO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:26 SOB Nº 41208556200.
PROTOCOLO: 171795342 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701242741. NIRE: 41208556200.
LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

800084

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.446.644/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2017
NOME EMPRESARIAL LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENEDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAROLO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3657-2118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **15:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90746738-45	27.446.644/0001-64	04/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LIQUERIA BAGNHUK E CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09 - VILA CAROLO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2118
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 04/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2017
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
	5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	793.973.879-87	LIQUERIA BAGNHUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	022.781.249-27	MARLENE SCIBOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/04/2019. ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90746738-45

Emitido Eletronicamente via Internet
07/03/2019 15:39:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA
CNPJ: 27.446.644/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:14 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **C0D9.32D9.9901.C82F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000087

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019572292-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.446.644/0001-64**
Nome: **LIQUERIA BAGNHUK E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 08 de Março de 2019

NEGATIVA Nº: 185/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH5JXX98AQ9P

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4519	27.446.644/0001-64	907.46738-45	41150

ENDEREÇO

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09 - VILA CAROLO - VILA CAROLO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27446644/0001-64
Razão Social: LIQUEIRA BAGNHUK E CIA LTDA ME
Endereço: R ENEDINA DE OLIVEIRA 09 / VILA CAROLO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030105051897329270

Informação obtida em 07/03/2019, às 11:05:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.446.644/0001-64

Certidão nº: 168719295/2019

Expedição: 07/03/2019, às 11:05:59

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.446.644/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ

000091

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL

MARIA JOSÉ ALVES – TITULAR

Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000

Telefone (42) 3657-1284

Mensageiro: a555 / a555@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido específico de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, excluindo eventuais ações cíveis, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ 27.446.644/0001-64, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data. (L.J.J)

PALMITAL/PR, 11 de MARÇO de 2019.


ENOQUE FARIA VAZ

Aux. Juramentado

Portaria 14/2018

OFICIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE
PALMITAL – PARANÁ

ENOQUE FARIA VAZ
AUX. JURAMENTADO
PORTARIA 14/2018



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "25" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "25" e servirá de **DIARIO** número "2" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 06/04/2017 à 31/12/2017.

Nome : LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09
Cidade : PALMITAL - PR
Inscrição Estadual : 907.46738-45
C.N.P.J.-M.F. : 27.446.644/0001-64

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208556200 p/despacho em 03/04/2017

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2019

Ass. _____

PI USO INTERNO

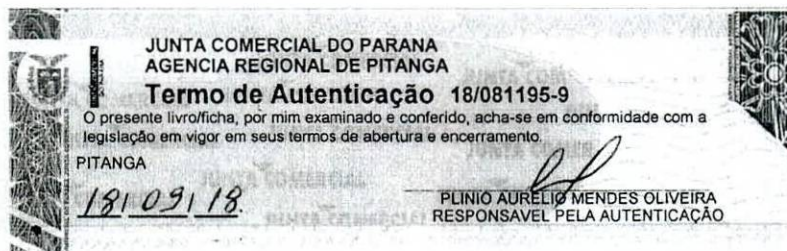
PALMITAL, 6 de Abril de 2017.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK
C.P.F.: 793.973.879-87
SOCIA GERENTE

Solange Aparecida Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
C.P.F.: 044.851.969-09
C.R.C.: PR 057121/O-1
TÉCNICA CONTÁBIL



[Handwritten signatures in blue ink]

Balanco Patrimonial - comparativo

Folha : 000093
15

Empresa: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

	31.12.2017 a 31.12.2017	05.04.2017 a 05.04.2017
ATIVO	58.187,92	50.000,00
CIRCULANTE	58.187,92	50.000,00
DISPONIVEIS	58.187,92	50.000,00
CAIXA	57.668,96	50.000,00
CAIXA	57.668,96	50.000,00
ESTOQUES	518,96	0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	518,96	0,00
PASSIVO	58.187,92	50.000,00
CIRCULANTE	1.176,80	188,00
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.176,80	188,00
OBRIGACOES FISCAIS	51,80	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	51,80	0,00
FOLHA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	103,07	0,00
INSS A RECOLHER	103,07	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.021,93	188,00
PRO-LABORE A PAGAR	833,93	0,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	188,00	188,00
PATRIMONIO LIQUIDO	57.011,12	49.812,00
CAPITAL SOCIAL	57.011,12	49.812,00
CAPITAL EM RESERVAS	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	7.011,12	-188,00
LUCROS ACUMULADOS	7.011,12	0,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	-188,00

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importancia de : R\$ 58.187,92 CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2017

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK
CPF - 793.973.879-87
SOCIA GERENTE

Solange Aparecida C. Carneiro

SOLANGE APARECIDA C. CARNEIRO
CPF -044.851.969-09
CRC -PR 057121/O-1
TÉCNICA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2019

Ass. _____

PLUSO INTERNO

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nº. 09, VILA CAROLO
PALMITAL/PR CEP: 85.270-000
CNPJ: 27.446.644/0001-64

FOLHA: 16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 06/04/2017 A 31/12/2017

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$	22.128,43
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$	22.128,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	608,53
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	R\$	608,53
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	21.519,90
(-) CUSTO DE VENDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$	3.984,78
(+) ESTOQUE ANTERIOR	R\$	-
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$	4.503,74
(-) ESTOQUE ATUAL	R\$	518,96
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$	17.535,12
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	10.336,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$	588,27
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	747,73
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	1.504,00
PRO-LABORE	R\$	7.496,00

continua...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 03/04/2017 A 05/04/2017

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$	-
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	R\$	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	-
(-) CUSTO DE VENDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$	-
(+) ESTOQUE ANTERIOR	R\$	-
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$	-
(-) ESTOQUE ATUAL	R\$	-
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	188,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	188,00

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2018

Ass.

PI USO INTERNO

060094

continuação

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nº. 09, VILA CAROLO
PALMITAL/PR
CNPJ: 27.446.644/0001-64

FOLHA: 17

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 7.199,12

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 7.199,12 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ (188,00)

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 05 DE ABRIL DE 2017, NO VALOR DE R\$ 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 05 DE ABRIL DE 2017.

Liqueria Bagnhuk

Liqueria Bagnhuk
CPF: 793.973.879-87
Sócia Gerente

Solange Ap. Chaves Carneiro

Solange Aparecida Chaves Carneiro
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08/02/2019

Ass. 

PI/USO INTERNO

000095

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

Dezembro/2017

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

Data : 31/12/2017

CNPJ : 27.446.644/0001-64

Folha : 18

Descricao

Valor

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	188,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	7.199,12

SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	7.011,12
---	----------

PALMITAL (PR) , 31 de Dezembro de 2017

Liqueria Bagnhuk
LIQUERIA BAGNHUK

CPF : 793.973.879-87

SOCIA GERENTE

Solange Aparecida Chaves Carneiro
SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO

CPF : 044.851.969-09

CRC : PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2019

Ass. _____

PI/USO INTERNO

DFC-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO
DFC DA EMPRESA LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

FOLHA: 19
31/12/2017

I FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
RESULTADO DE EXERCICIO	R\$ 22.128,43
(+) DEPRECIAÇÃO	R\$ -
(-) AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER	R\$ -
(-) AUMENTO DE ESTOQUES	R\$ 518,96
(+) DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	R\$ -
(+) AUMENTO DE FORNECEDORES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	R\$ 21.609,47
II FLUXOS DE INVESTIMENTOS:	R\$ -
(-) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO/IMOBILIZADO	R\$ -
(+) VENDAS DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS:	R\$ -
III FLUXOS DE FINANCIAMENTOS:	R\$ -
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ -
(+) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	R\$ -
(-) PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	R\$ -
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I+ II + III)	R\$ 21.609,47
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 22.128,43
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 21.609,47

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK
CPF: 793.973.879-87
SÓCIA GERENTE

Solange Ap. Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2019

Ass.

PI/USO INTERNO

EMPRESA: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
 RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, N°. 09, VILA CAROLO, PALMITAL/PR
 CNPJ: 27.446.644/0001-64

FOLHA: 20

NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

A empresa LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 27.446.644/0001-64, situada na Rua Enedina de Oliveira, n°. 09, Vila Carolo, Palmital/Pr., Iniciou suas atividades em 03/04/2017 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n°. 41208556200, enquadra-se no regime de Tributação do Simples Nacional e dedica-se aos ramos de (CNAE: 47.12-1-00) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (CNAE: 10.91-1-02) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (CNAE: 47.21-1-02) Padaria e confeitaria com predominância de revenda; (CNAE: 56.11-2-01) Restaurantes e similares; (CNAE: 56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (CNAE: 56.20-1-01) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (CNAE: 56.20-1-02) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (CNAE: 56.20-1-03) Cantinas - serviços de alimentação privativos; (CNAE: 56.20-1-04) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; (CNAE: 47.23-7-00) Comércio varejista de bebidas; a empresa trabalha atualmente com moeda corrente do País, e declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em Conformidade com as Normas de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotada no Brasil exigidas pela ITG 1.000 Resolução CFC n° 1.418/2012.

A empresa encerrou o ano em 31/12/2017 com estoque de mercadorias no valor de R\$ 518,96 (Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos), valor este que foi calculado sobre o Método de Custo Médio Ponderado Permanente, não possui hoje ativo imobilizado.

A empresa não possui financiamentos e o capital social integralizado é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo para a sócia Marlene Scibor a quantia de 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e para a sócia Liqueria Bagnhuk a quantia de 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Palmital/Pr., 31 de Dezembro de 2017.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK
 CPF: 793.973.879-87
 SÓCIA GERENTE

Solange Jr. das Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 CPF: 044.851.969-09
 CRC: PR 057121/0-1

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/2019

Ass.

PT/USO INTERNO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "25" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "25" e servirá de **DIARIO** número "2" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 06/04/2017 à 31/12/2017.

Nome : LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
 Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09
 Cidade : PALMITAL - PR
 Inscrição Estadual : 907.46738-45
 C.N.P.J.-M.F. : 27.446.644/0001-64

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208556200 p/despacho em 03/04/2017

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2017.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK
 C.P.F.: 793.973.879-87
 SOCIA GERENTE

Solange Ap. Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 C.P.F.: 044.851.969-09
 C.R.C.: PR 057121/O-1
 TÉCNICA CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2018

Ass.

PI USO INTERNO

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ n°. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Rua Enedina de Oliveira, n°. 09, Vila Carolo,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000100

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{58.187,92}{1.176,80}$$

$$ILG = 49,45$$

$$ILC = \frac{58.187,92}{1.176,80}$$

$$ILC = 49,45$$

Palmital/PR., 15 de Março de 2019.

Solange Ap. C. Carneiro
Solange Ap^a. C. Carneiro
CPF: 044.851.969-09
Técnica Contábil
CRC/PR 057121/O-1

Liqueria Bagnhuk
Liqueria Bagnhuk
CPF: 793.973.879-87
Sócia Gerente
27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09
VILA CAROLO
CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000101

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019**

A Empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 27.446.644/0001-64, sediada á Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, neste ato representada por sua Sócia Gerente a Srª. **LIQUERIA BAGNHUK**, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.711.435 SSP-PR e do CPF nº. 793.973.879-87, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

000102

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Ref.: Pregão Presencial nº. 009/2019

A Empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 27.446.644/0001-64, por intermédio de sua Sócia Gerente a Sr^a. **LIQUERIA BAGNHUK**, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.711.435 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 793.973.879-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

0103

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A Sra. **LIQUERIA BAGNHUK**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.711.435 SSP-PR e do CPF nº. 793.973.879-87, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, CNPJ (M.F) sob o nº. 27.446.644/0001-64, na Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019

Protocolo: 236Q6W9T2019L96856P201903071819
Data/Hora: 07/03/2019 - 18:19h
Proponente: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.446.644/0001-64
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09 - VILA CAROLO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-2118
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 15 DE MARÇO DE 2019 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 07 de MARÇO de 2019.

Liqueria Bagnhuk
Carimbo/Assinatura do Proponente

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09
VILA CAROLO**

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

000105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDSON BAGNHUK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8813620-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
059.243.649-76 17/01/1985

FILIAÇÃO
**JOSE BAGNHUK
 LIQUERIA BAGNHUK**

PERMISSAO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03222008871 08/04/2019 09/03/2004

OBSERVAÇÕES

Edson Bagnhuk
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
PALMITAL, PR 08/04/2014

Lucas (LMS)
 ASSINATURA DO EMISSOR

61201645318
 PR907361020

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 929379954

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929379954

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/2014

Ass. _____

PI/USO INTERNO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000106

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **EDSON BAGNHUK**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.813.620-9 SSP-PR e do CPF nº. 059.243.649-76, como representante da empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.446.644/0001-64, situada no endereço Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital/PR, 08 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

Tabelionato
SCHON

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PRAZESTO
I/ETE MORRINO SCHON - Tabelião - Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-900 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / I/ete.12a@nomail.com

wkznhM_kpCFq_3XdFq-TbQ8v-hTtWn
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura
indicada de **LIQUERIA BAGNHUK (10747)**
785989. Dou fé
Palmital-Paraná 13 de março de 2019 15:21:46h
Em Teste

Luiz Augusto Bivaldos Santos
Escrivão Juramentado

339395 8483 6443
000106

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000107

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, situada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 27.446.644/0001-64, representada, neste ato, por sua sócia gerente a Sra. **LIQUERIA BAGNHUK**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **EDSON BAGNHUK**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.813.620-9 SSP-PR e do CPF nº. 059.243.649-76, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº. 009/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital/PR, 08 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR


Tabelionato
SCHON

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORRINO SCHON - Tabela / Rua XVI de Novembro 326 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

rKzwM, PvQfQ, wVdfd - Tbhv. rY3zh
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura
indicada de **LIQUERIA BAGNHUK (10747)**
785981 Dou fé.
Palmital-Paraná, 13 de março de 2019, 15:22:07h
Em Teste da Verdade
Luiz Augusto Silva dos Santos
Escritório Juramentado

ESC. JURAMENTADO
LUIZ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

1

CONTRATO SOCIAL

LIQUERIA BAGNHUK, brasileira, maior, solteira, natural de Palmital/PR, nascida em 13/10/1958, empresária, portadora do CPF nº. 793.973.879-87 e RG nº. 5.751.143-5 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **MARLENE SCIBOR**, brasileira, maior, solteira, natural de Palmital/PR, nascida no dia 12/09/1977, empresária, portadora do CPF nº. 022.781.249-27 e RG nº. 7.111.326-4 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Enedina de Oliveira, nº 09, Vila Carolo, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000,00 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
LIQUERIA BAGNHUK	49.500	R\$ 49.500,00
MARLENE SCIBOR	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será de: (CNAE: 4712-1/00) MINIMERCADOS, (CNAE: 5620-1/01) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (CNAE: 5620-1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (CNAE: 5620-1/03) CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS (CNAE: 5620-1/04) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR (CNAE: 5611-2/03) LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS (CNAE: 5611-2/01) RESTAURANTES (CNAE: 1091-1/02) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CNAE: 4721-1/02) PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA (CNAE: 4723-7/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **LIQUERIA BAGNHUK**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2019

Ass. _____

PI USO INTERNO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:26 SOB Nº 41208556200.
 PROTOCOLO: 171795342 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701242741. NIKE: 41208556200.
 LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDACONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias poderão de comum acordo fixar um retirada de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 28 de Março de 2017.

Supuercia Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK

Marlene Scibor

MARLENE SCIBOR

Tabelionato
SCHON

Tabelionato
SCHON

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2019

Ass.

PI USO INTERNO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:26 SOB Nº 41208556200.
PROTOCOLO: 171795342 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701242741. NIRE: 41208556200.
LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.446.644/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2017
NOME EMPRESARIAL LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENEDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAROLO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3657-2118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **15:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, n.º 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000111

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei n.º 10.520/02)

A empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º 27.446.644/0001-64, sediada á Rua Enedina de Oliveira, n.º 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n.º 009/2019, objeto do Procedimento Licitatório n.º 020/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.751.143-5 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

00112

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019**

A empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 27.446.644/0001-64, sediada á Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, por intermédio de sua Sócia Gerente a Sr^a. **LIQUERIA BAGNHUK**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.751.143-5 SSP-PR e do CPF nº. 793.973.879-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

000113

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

O signatário da presente, a senhora **LIQUERIA BAGNHUK**, representante legalmente constituído da proponente **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.446.644/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

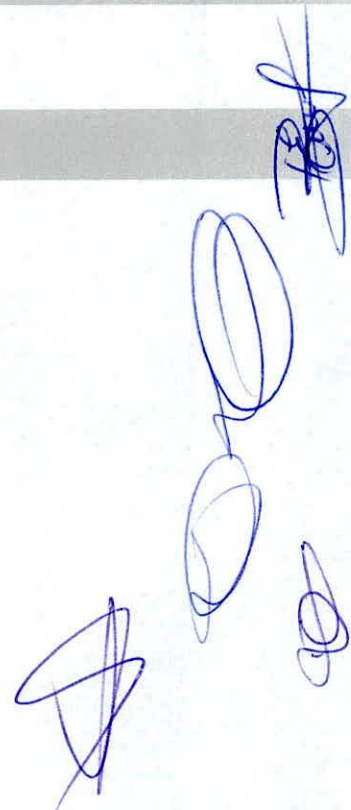
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0855620-0	27.446.644/0001-64	03/04/2017	28/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 09, VILA CAROLO, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social MINEMERCADOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES e BUFÊ CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS RESTAURANTES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARLENE SCIBOR 022.781.249-27	500,00	SOCIO	Administrador
LIQUERIA BAGNHUK 793.973.879-87	49.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/04/2017	Número: 20171795334		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de março de 2019

19/126840-2
*19126840


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL







LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000116

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A representante da empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.446.644/0001-64, situada á Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, Sra. **LIQUERIA BAGNHUK**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR



LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

3117

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A representante da empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.446.644/0001-64, situada á Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo, na cidade de Palmital/PR, Sr^a. **LIQUERIA BAGNHUK**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR



LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

100118

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

EMPRESA: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 27.446.644/0001-64

ENDEREÇO: Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-2118

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR., - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019**

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, LIQUERIA BAGNHUK, carteira de identidade nº. 5.711.435 SSP-PR e do CPF nº. 793.973.879-87, Representante legal da Empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.446.644/0001-64, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 27.446.644/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 377

Em 15/03/19

Evelin Cruz
ASSINATURA

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

00120

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Item	Código do Produto	Nome do Produto	Marca	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	22170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML (COTA RESERVADA DO ITEM 01 (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	MARMITA FABRICAÇÃO PROPRIA REFRIGERANTE FANTA	3.000	UND	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
2	19159	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	MARMITA FABRICAÇÃO PROPRIA REFRIGERANTE SCHIN GUARANÁ	4.500	UND	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
TOTAL							R\$ 110,250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil e duzentos e cinquenta Reais).**

• O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 27.446.644/0001-64

I. E. 907.46738-45

Fone: (42) 3657-2118

Rua Enedina de Oliveira, nº. 09, Vila Carolo.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

• O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 15 de Março de 2019.

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 27.446.644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK

C.I.: 5.711.435 SSP-PR

CPF: 793.973.879-87

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

Município de Palmital
Pregão Presencial 9/2019

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.446.644/0001-64 Fornecedor : LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09 - VILA CAROLO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual: 907.46738-45

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: EDSON BAGNHUK

CPF: 059.243.649-76

RG: 8.813.620-9

Endereço representante: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09 - VILA CAROLO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	3.000,00	UND	17,67			16,50	49.500,00
002	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	4.500,00	UND	15,67			13,50	60.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 110.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 110.250,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.446.644/0001-64

27 446 644/0001-64

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 09

VILA CAROLO

CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 27.446.644/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 377

Em 15/03/19

Evelin
ASSINATURA



Município de Palmital - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3129-1 LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME		CNPJ: 27.446.644/0001-64	Telefone: 423657 2118	Status: Classificado				110.250,00	
Email: liqueriaempresa@hotmail.com									
Representante: 3417-7 EDSON BAGNHUK									
Lote 001 - Lote 001								110.250,00	
001	22170 MARMITA GRANDE COM SALADA	UN	3.000,00	Classificado			16,50	49.500,00	*
002	19159 MARMITA GRANDE SEM SALADA	UN	4.500,00	Classificado			13,50	60.750,00	*
VALOR TOTAL:								110.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000124

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Aos quinze dias de março de 2019, às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA, CARLOS GARDACHO composta por: designadas conforme Portaria nº 235/2018, DE 10/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 9/2018, foi expedido em data de 26/02/2019 de vinte e seis dias de fevereiro de 2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 26/02/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 28/02/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 28/02/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME27.446.644/0001-64

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000125

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML MARCA FANTA	PROPRIA		UND	3.000,00	16,50	49.500,00
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML. GUARANA	PROPRIA		UND	4.500,00	13,50	60.750,00
TOTAL								R\$110.250,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000126

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:15 horas do dia 15/03/2019, cuja ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Palmital-PR, 15/03/2019

ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro
778.644.769-53

CARLOS GARDACHO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000127

Empresas Participantes:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME
27.446.644/0001-64
EDSON BAGNHUK -CPF: 059.243.649-76

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARECER JURÍDICO Nº 085/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA “AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR”.

Ilustríssimo Senhores Secretários da Saúde e Rodoviário Municipal de Palmital, Estado do Paraná, encaminharam requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR**”. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 018/2019.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 18 de Março de 2019.



100130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 20/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marc a	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML		PROPRIO	UND	3.000,00	16,50	49.500,00
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.		PROPRIO	UND	4.500,00	13,50	60.750,00
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
 Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21 de março de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2019

RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezanove, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes das APMF's, Professores e Funcionários, para compor a Comissão Central Eleitoral 2019. Definidos os representantes de cada segmento proposto pela legislação vigente, a Comissão Central Eleitoral foi definida e nomeada através do Decreto nº 29/2019, de 14 de fevereiro de 2019, ficando composta da seguinte maneira: Juliana Semmer Correia Bayer: Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Josiane Tonetti Almeida e Oemar Ferreira, representantes das APMF's; Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli: Representante dos funcionários e foi escolhida a presidente, Sílvana da Luz Furtanetto representante dos professores.

Assim definidos e oficialmente após a publicação da Portaria supracitada, no dia 27 de fevereiro de 2019, a Comissão Central Eleitoral iniciou os trabalhos relativos às eleições de 2019.

Visto que na Escola Municipal Alonsina Mendes Sebrnaki, a participação dos votantes não atingiu a maioria absoluta do respectivo universo de eleitores, e em conformidade com o Art. 14, da Lei 1013/2001 – a votação não vale validade. Frente a esta situação, o Prefeito Municipal nomeou uma diretora por 60 (sessenta) dias, conforme orienta Art. 12 – Lei 1013/2001.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do corrente ano, publicamos o Edital de Convocação nº 01/2019, para abertura oficial do processo eleitoral, ficando também a data para que os pretendentes ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Alonsina Mendes Sebrnaki, pudessem fazer a sua inscrição, ficando definido o dia 18/03/2019 para tal, atendendo o que sugere a Lei 1013/2001.

No dia 18 de março de 2019, a Comissão Central Eleitoral esteve de plantão, aguardando as inscrições, portanto, não houveram inscritos e conforme o Art. 12, da Lei 1013/2001:

* Nos estabelecimentos de ensino onde não houver condições apropriadas, caberá à Secretaria Municipal de Educação, indicar um diretor eleito e no prazo de 60 (sessenta) dias convocar o novo plantão, na tentativa de concretizar a eleição, paralisando o deslinde das permanências o indicado até o final do mandato.*

Realizados os procedimentos pertinentes a Lei, confeccionamos o presente relatório no dia vinte de março/2019, que será assinado pelos membros da comissão e arquivado junto aos demais documentos referentes ao processo eleitoral 2019.

Pitanga, 20 de março de 2019

Sílvana da Luz Furtanetto
 Sílvana da Luz Furtanetto
 Presidente da Comissão Central Eleitoral

Josiane Tonetti Almeida
 Josiane Tonetti Almeida
 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli
 Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli
 Representante dos Funcionários da Educação

Oemar Ferreira
 Oemar Ferreira
 Representante da APMF



TERMO ADITIVO Nº 04

Ata de Registro de Preço nº 269/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, referente à licitação nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4,09	0,20	4,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Manidm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de março de 2019.

Dr. Maicol Geilson C. R. Barbosa
 Prefeito Municipal

AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 20/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNO	3.000,00	16,50	49.500,00	
2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNO	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL							R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfezionando assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 20/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNO	3.000,00	16,50	49.500,00	
2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNO	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL							R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfezionando assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº9/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.580.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 09 Vila Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.446.844/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LIQUERIA BAGNHUK, portador do RG nº 5.751.143-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominada CONTRATADA.

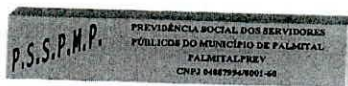
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/03/2019 (dezoito dias de março de 2019)

VIGÊNCIA: 18/03/2020 (dezesseis dias de março de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PORTARIA Nº 07/2019

BOMMILA: Concede Férias e Servidor Público Autarquico e de outras providências.

CONCEDER

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público ALDECI SANDRO PIERGO, 08 (oito) dias de férias referentes aos 08 (oito) dias remunerados do período aquisitivo conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia subsequente que houver expediente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se e publicase

Palmital, 21 de março de 2019.

ROBILA MARIA VARELA
 Presidente - PALMITAL/PR

Rua Santana, S/nº, 1349 / CEP 85270-000
 Telefone (42) 3657 1631
 e-mail: palmital@palmital.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº: 05.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 140 - CEP: 85.230-000 - FONE: (41) 3644 1358

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO SOITA, PARA O PERÍODO LETIVO DOS ANOS DE 2019 e 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Abril de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM: R\$ 55.598,06 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 140, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeira - Portaria n.º 027/2019



GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 20/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marc a	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML		PROPRIO	UND	3.000,00	16,50	49.500,00
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.		PROPRIO	UND	4.500,00	13,50	60.750,00
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
 Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21 de março de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2019

RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e noventa e nove, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes das APMF's, Professores e Funcionários, para compor a Comissão Central Eleitoral 2019. Definidos os representantes de cada segmento proposto pela legislação vigente, a Comissão Central Eleitoral foi definida e nomeada através do Decreto nº 29/2019, de 14 de fevereiro de 2019, ficando composta da seguinte maneira: Juliana Semmar Correia Bayer: Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Josiane Tonetti Almeida e Osmar Ferreira, representantes das APMF's; Maria Adriana Castro Bonfim Castagnoli Representante dos funcionários e foi escolhida a presidente, Silvana da Luz Furlanetto representante dos professores.

Assim definida e oficialmente apta após a publicação da Portaria supracitada, no dia 27 de fevereiro de 2019, a Comissão Central Eleitoral iniciou os trabalhos relativos às eleições de 2019.

Visto que na Escola Municipal Afonso Mendes Sebranski, a participação dos votantes não atingiu a maioria absoluta do respectivo universo de eleitores, e em conformidade com o Art. 14, da Lei 1013/2001 – a votação não teve validade. Frente a esta situação, o Prefeito Municipal nomeou uma diretora por 60 (sessenta) dias, conforme orienta Art. 12 – Lei 1013/2001.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do corrente ano, publicamos o Edital de Convocação nº 01/2019, para abertura oficial do processo eleitoral, fixando também a data para que os pretendentes ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Afonso Mendes Sebranski, pudessem fazer a sua inscrição, ficando definido o dia 18/03/2019 para tal, atendendo o que sugere a Lei 1013/2001.

No dia 18 de março de 2019, a Comissão Central Eleitoral esteve de plantão, aguardando as inscrições, portanto, não houveram inscritos e conforme o Art. 12, da Lei 1013/2001:

* Nos estabelecimentos do ensino onde não houver candidato expressado, caberá à Secretaria Municipal de Educação, indicar um diretor eleito e no prazo de 02 (dois) dias convocar o novo plantão, na tentativa de convocar a eleição, persistindo o ausente caso permanecer o indicado até o final do mandato.

Realizados os procedimentos pertinentes a Lei, confectionamos o presente relatório no dia vinte de março/2019, que será assinado pelos membros da comissão e arquivado junto aos demais documentos referentes ao processo eleitoral 2019.

Pitanga, 20 de março de 2019

Josiane Tonetti Almeida
 Silvana da Luz Furlanetto
 Representante dos Professores
 Presidente da Comissão Central Eleitoral

Maria Adriana Castro Bonfim Castagnoli
 Maria Adriana Castro Bonfim Castagnoli
 Representante dos Funcionários da Educação

Osmar Ferreira
 Osmar Ferreira
 Representante da APMF

Josiane Tonetti Almeida
 Josiane Tonetti Almeida
 Representante das APMF's



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 25 DE JANEIRO, 171 - FONE (01) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 04 Ata de Registro de Preço nº 269/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI, já qualificados, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, para a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, referente à licitação nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Itamarati Eireli, com fôlego no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	unidade	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4,09	0,20	4,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de março de 2019.



Dr. Maicol Gelson C. B. Barbosa
 Prefeito Municipal

AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 20/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

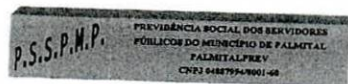
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UND	3.000,00	18,50	49.500,00	
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UND	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizantes e válidas ao objeto desta procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde constam as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira



PORTARIA Nº 07/2019

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e de outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmítal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público ALDECI SANDRO PIERO, 08 (oito) dias de férias referentes aos 08 (oito) dias remanescentes do período aquisitivo (09/12/2017 a 04/01/2018) para serem gozadas no período de 22/04/2019 a 29/04/2019, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmítal.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia do subsequente que houver expirado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada em
 Palmital, 21 de março de 2019.

ROBÉLIA MARIA VARELA
 Presidente - PALMITAL/PR/PRV

Rua Senador, Sudo, 1.068 | CEP 85270-000
 Telefone (42) 3657-1623
 e-mail: palmital@prv@palmital.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 20/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 09/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UND	3.000,00	18,50	49.500,00	
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UND	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizantes e válidas ao objeto desta procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde constam as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº9/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moleias Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Eneida De Oliveira, 09 Via Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Via Carolo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LIQUERIA BAGNHUK, portador do RG nº 5.751.143-5 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.973.879-07 denominada CONTRATADA.

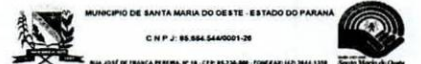
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/03/2019 (dezoito dias de março de 2019)

VIGÊNCIA: 18/03/2020 (dezoessete dias de março de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmítal - PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº: 85.884.844/0001-28

Rua José de França Pereira, nº 14 - CEP 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1338

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO SOITA, PARA O PERÍODO LETIVO DOS ANOS DE 2019 e 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Abril de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM: R\$ 55.598,06 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
 Pregoeira - Portaria nº 027/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Nº 09/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 09 Vila Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, inscrita no CNPJ/MF sob 27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LIQUERIA BAGNHUK**, portador do RG 5.751.143-5, Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 9/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 18/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 9/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**

Liqueria Bagnhuk



		produto/ serviço						
LOTE: 001 -	1	22170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIA	UND	3.000,00	16,50	49.500,00
LOTE: 001 -	2	19159	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	PROPRIA	UND	4.500,00	13,50	60.750,00
TOTAL								R\$110.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 9/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 9/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 20/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 9/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Siqueria Baginski



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 9/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Siqueira Bagatnik



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Liqueria Bagnher



VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Siqueria Bagnuz



I - O valor global deste contrato é de **R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Liqueria Bagnjuk



I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Siqueria Bagnhuk



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Liqueria Bagnhuk



CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Siqueria Bagnhek



a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 09/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 18/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Siqueria Baginski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000145

Liqueria Bagnhuk

LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME

LIQUERIA BAGNHUK - CPF: 793.973.879-87

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904

NOME: JOAO KANARSKI
CPF: 81949480968



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº9/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 09 Vila Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LIQUERIA BAGNHUK, portador do RG nº 5.751.143-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/03/2019 (dezoito dias de março de 2019)

VIGÊNCIA: 16/03/2020 (dezesseis dias de março de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
 Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de abril de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21 de março de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2019

RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes das APMFs, Professores e Funcionários, para compor a Comissão Central Eleitoral 2019. Definidos os representantes de cada segmento proposto pela legislação vigente, a Comissão Central Eleitoral foi definida e nomeada através do Decreto nº 29/2019, de 14 de fevereiro de 2019, ficando composta da seguinte maneira: Juliana Semmer Correia Bayer: Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Josiane Tonetti Almeida e Omar Ferreira, representantes das APMFs; Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli: Representante dos funcionários e foi escolhida presidente, Silvana de Luz Furlanetto representante dos professores.

Assim definida e oficialmente apta após a publicação da Portaria supracitada, no dia 27 de fevereiro de 2019, a Comissão Central Eleitoral iniciou os trabalhos relativos às eleições de 2019.

Visito que na Escola Municipal Afonso Mendes Sebranski, a participação dos votantes não atingiu a maioria absoluta do respectivo universo de eleitores, e em conformidade com o Art. 14, da Lei 1013/2001 – a votação não teve validade. Frente a esta situação, o Prefeito Municipal nomeou uma diretora por 90 (sessenta) dias, conforme orienta Art. 12 – Lei 1013/2001.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do corrente ano, publicamos o Edital de Convocação nº 01/2019, para abertura oficial do processo eleitoral, ficando também a data para que os pretendentes ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Afonso Mendes Sebranski, pudessem fazer a sua inscrição, ficando definido o dia 18/03/2019 para tal, atendendo o que sugere a Lei 1013/2001.

No dia 18 de março de 2019, a Comissão Central Eleitoral esteve de plantão, aguardando as inscrições, portanto, não houveram inscritos e conforme o Art. 12, da Lei 1013/2001:

* Nos estabelecimentos do ensino onde não houver candidato interessado, caberá à Secretaria Municipal de Educação, indicar um diretor interino e no prazo de 90 (noventa) dias convocar o novo grupo, na tentativa de convocar e eleger, paralisando o desinteresse permanente o indicado até o final do mandato.

Realizados os procedimentos pertinentes a Lei, confeccionamos o presente relatório no dia vinte de março/2019, que será assinado pelos membros da comissão e arquivado junto aos demais documentos referentes ao processo eleitoral 2019.

Pitanga, 20 de março de 2019

Silvana de Luz Furlanetto
 Silvana de Luz Furlanetto
 Representante dos Professores
 Presidente da Comissão Central Eleitoral

Juliana Semmer Correia Bayer
 Juliana Semmer Correia Bayer
 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli
 Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli
 Representante dos Funcionários da Educação

Josiane Tonetti Almeida
 Josiane Tonetti Almeida
 Representante da APMF

Omar Ferreira
 Omar Ferreira
 Representante da APMF



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (47) 3648-1122 - FAX: 3648-1122
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85206-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

TERMO ADITIVO Nº 04

Ata de Registro de Preço nº 269/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI, já qualificados, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, para a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, referente à licitação nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fundamento no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4,09	0,20	4,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de março de 2019.

Dr. Maicol Gelson C. R. Barbosa
 Prefeito Municipal

AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 20/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 082/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Mar	Modo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNID	3.000,00	18,50	48.500,00	
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNID	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde constam as maiores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Parafazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 18/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 20/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 082/2018 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais vantajosa para o Município, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Mar	Modo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNID	3.000,00	18,50	48.500,00	
1	2	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUIDO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIO	UNID	4.500,00	13,50	60.750,00	
TOTAL								R\$110.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde constam as maiores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Parafazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 18/03/2019.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 09/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Molés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Eneida De Oliveira, 09 Vila Carol - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carol, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) LIQUERIA BAGNHUK, portador do RG nº 5.751.143-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominado CONTRATADA.

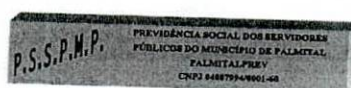
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/03/2019 (dezoito dias de março de 2019)

VIGÊNCIA: 16/03/2020 (dezoisessis dias de março de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 110.250,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PORTARIA Nº 07/2019

SOMULIA: Concede Férias a Servidor Público Autarquico e de outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que Para são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público ALDECI SANDRO PIEROG, DE (080) dias de férias referentes aos 90 (noventa) dias remanescentes do período aquisitivo conforme enquadramento do servidor e de acordo com o artigo nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decerto o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia de subseqüente que houver expediente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registra e publica
 Palmital, 21 de março de 2019.

ROSELI MARIA VARELA
 Presidente - PALMITAL/PR

Rua Seneca, Sala, 1049 / CEP: 83370-000
 Telefone: (41) 3637-1031
 e-mail: palmital@psppm.palmital.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

C.N.P.J. Nº 06.864.644/0001-28

Rua José de França Pereira, 10 - CEP: 85230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - PR com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO SOITA, PARA O PERÍODO LETIVO DOS ANOS DE 2019 e 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Abril de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM: R\$ 55.598,06 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, com dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste-PR, 21 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
 Pregoeira - Portaria nº 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O presente Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 0020/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, contém 01(um) volume, e tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 a nº 147 que corresponde a este termo.

**Noemi De Lima Moreira
Pregoeira**

**Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**